



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N°04/2024

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N°125/2024

Emenda parlamentar impositiva n° 04/2024, ao Projeto de Lei do Executivo n° 125 /2024, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do **Vereador Alexandre Pinheiro**.

Artigo 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA n° 125/2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Veículo Spin adaptado, Câmeras de monitoramento, monitores para sistema de monitoramento e transceptores portáteis digitais.

Artigo 2º - A presente emenda destina para as áreas da **Saúde**, o valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais), e para **Urbanismo**, o valor de R\$ 206.000,00(Duzentos e seis mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito ordinário nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
Secretaria de Saúde e Dependências 02.05.03	Construção da U.B.S. Jardim São Gabriel Função/Sub/Programa/Atividade: 10.301.2061.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.51	R\$ 206.000,00	Finalização das obras da Unidade Básica de Saúde, do Jardim São Gabriel
Urbanismo 02.07.05	Academia ao Ar Livre, Playground, Pq. Infantil e Equip. de uso comum, Inst. Praças e Esp. Públicos Função/Sub/Programa/Atividade: 15.451.2074.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R\$ 206.000,00	Playground/parque infantil, nos bairros Jardim Daniela, Jardim Vitória e Jardim Paviotti.
	TOTAL DESTINADO	R\$ 412.000,00	





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 303, no valor de R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2025.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 24 de outubro de 2024.





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 125/2024 “Lei Orçamentária Anual”, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 69-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.

Essa destinação é fundamental para garantir a implementação eficaz de políticas públicas em saúde, contribuindo para a melhoria do atendimento à população e a promoção do bem-estar social. A alocação dos recursos segue critérios equitativos, assegurando que as necessidades da Secretaria de Saúde sejam plenamente atendidas, resultando em um impacto positivo na qualidade de vida da população local.

O parquinho em área externa é ideal para que as crianças se divirtam e aproveitem bem seu tempo e energia. Além disso, por se tratar de uma área exposta a mudanças climáticas, a escolha do material, assim como a faixa etária das crianças, é bastante importante. Os brinquedos de madeira ecológica, tubos e grades em rotomoldados, bem como a cobertura em rotomoldado/fibra, costumam ser ergonômicos, coloridos e lúdicos, tornando-se perfeitos para as crianças brincarem. Ademais, apresentam menores riscos de acidentes, pois não têm farpas, lascas e não enferrujam. Trata-se de um produto durável e de excelente custo-benefício, com alta durabilidade e pouca necessidade de manutenção.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 2% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (Art. 166, § 9º da Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 24 de outubro de 2024.

ALEXANDRE PINHEIRO
VEREADOR
Republicanos 10